

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 3517-TM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1577/06.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Marques de Magalhães Ferreira, filho de José de Magalhães Ferreira e de Maria Celeste de Jesus Marques, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1944, casado, titular da identificação fiscal n.º 159509246 e do bilhete de identidade n.º 721139, com domicílio na Travessa dos Penados, 237, Gueifães, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea a), do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 3517-TN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Carvalho, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 333/00.6TBMDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula de Jesus Garcia, titular da identificação fiscal n.º 199429545 e do bilhete de identidade n.º 10394229, com domicílio na Rua do Secador, 39, 2205-177 Bemposta, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Antónia Mesquita*.

Anúncio n.º 3517-TO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Carvalho, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 246/04.2GBMDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco António Cid, filho de Acácio dos Santos e de Maria Joaquina, natural de Mirandela, Avidagos, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 09 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11462578, com domicílio na Rua da Igreja, 19, 1.º, Avidagos, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, um crime de ofensa à integridade física qualificada, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º e 146.º, n.ºs 1 e 2, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alíneas g) e j), do Código Penal, e um crime de falsificação de documento previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, por referência ao artigo 255.º, alínea a), do Código Penal, praticados em 4 de Novembro de 2004, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se

ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identificação e residência.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 3517-TP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina de Sousa Vasconcelos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 117/07.0TBMBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Alves Borges, filho Helena Maria Alves Pereira Borges, natural de Portugal, Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12983933, com domicílio na Rua da Bolsa, lote C, 3-A, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina de Sousa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 3517-TQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 471/04.6PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nunes Ferreira Castro, filho de Manuel Nunes Castro Rito e de Maria Piedade Nunes Ferreira, natural de Portugal, Sosa, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 188272950 e do bilhete de identidade n.º 10645392, com domicílio na Rua Presidente Manuel T. Gomes, lote 7, 1.º, frente, Vale da Amoreira, 2835-272 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

Anúncio n.º 3517-TR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 371/99.0GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Lucas Carlinhos, filho de Luís José Macau Carlinhos e de Maria Isilda Lucas Pelicho, natural de Portugal, Évora nascido em 30 de Novembro de 1973, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular da licença de condução n.º F0100cs0031, com domicílio na Rua das Papoilas, Bloco 31, 2.º, esquerdo, Bairro Fundo Fomento, 2835 Vale Amoreira, por se encontrar acusado da

prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apreensão.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 3517-TS/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 286/04.1PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Cojocar Alexandru, filho de Avacun Igras Cojocar, natural de Moldávia, nascido em 10 de Outubro de 1968, titular do passaporte n.º A-0750239, com domicílio na Rua José Joaquim Marques, 25, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 3517-TT/2007

O juiz de direito, Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 232/97.7TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Pereira Pinto, filho de Adão Marques Pinto e de Palmira Dias Pereira, nascido em 28 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7974084, com domicílio na Rua de São José, 1936, Santa Maria de Lamas, 4535-404 Santa Maria de Lamas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 1997, por despacho de 21 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apreensão do arguido em juízo.

22 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmina Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-TU/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 471/02.0GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pintér Miklós, filho de Pintér Antol e de Ágfalvi Katalin, natural de Hungria, de nacionalidade húngara, nascido em 8 de Março de 1974, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do passaporte n.º ZA 475238, com domicílio na Balerna, Almería, C/ Boqueron 2, 1.º -B, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de notação técnica, previsto e punido pelo artigo 258.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realiza-

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leal*.

Anúncio n.º 3517-TV/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 648/03.1GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcello Rosa da Conceição, filho de Nélson da Conceição e de Maria Zuleika Rosa da Conceição, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Junho de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º Co386635, com domicílio na Avenida de Angola, 20, 5.º, esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leal*.

Anúncio n.º 3517-TX/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 516/00.9PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Marques Pereira, filho de Silvestre Joana Pereira e de Arminda da Conceição Marques, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1976, solteiro, Pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11618754-9, com domicílio na Rua António Simões, 3613, 2955 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2000, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), e n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea f), II), todos do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leal*.

Anúncio n.º 3517-TZ/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/97.9PAMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Ramires Cavaco, filha de Francisco Rodrigues Cavaco e de Perpétua Raquina Ramires, natural de Canha, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Março de 1956, solteira, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 7211563, com domicílio na Rua José Joaquim Marques, 251, 3.º direito, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do